

Núcleo de Processamento e Programação
Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG

INSTRUTIVO

OPERACIONALIZAÇÃO MANUAL DO REMANEJAMENTO REVERSO

Fevereiro – 2026

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Fábio Baccheretti Vitor

Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde

Camila Moreira de Castro

Núcleo de Processamento e Programação

Marcela Augusta Teixeira

Elaboração:

Vanessa dos Reis Correa

Marina Mendonça

Maria Heloísa Rodrigues Vieira

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. MOTIVAÇÃO/EMBASAMENTO LEGAL	4
3. POSSIBILIDADES DO REMANEJAMENTO REVERSO	4
4. ATORES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE REMANEJAMENTO REVERSO.....	5
5. TIPOS DE PROCESSOS, DOCUMENTAÇÃO E FLUXO PARA AS SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO REVERSO	6
I - DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem	6
II - RECEBER A PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem.....	11
III - DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem	17
IV - RECEBER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem	22
V - REMANEJAMENTO REVERSO SOBRESTADO	27
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
ANEXOS	32

1. APRESENTAÇÃO

Considerando o pleito de remanejamento reverso dos municípios de atendimento e a necessidade de adequação dos pactos para melhoria do fluxo assistencial, este documento visa orientar as Coordenações de Redes de Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde - CRAS/URS acerca do fluxo manual de solicitação do Remanejamento Reverso a ser utilizado até a sua implementação no sistema GeraSUS. Destaca-se que o processo eletrônico está em período de desenvolvimento junto à Prodemge e tão logo seja concluído, será divulgada implementação no GeraSUS.

O Núcleo de Processamento e Programação/Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde – NPP é o coordenador do processo

2. MOTIVAÇÃO/EMBASAMENTO LEGAL

O remanejamento reverso é aquele por meio do qual a repactuação poderá ser realizada por solicitação do pacto atual ou do pacto proposto. Trata-se de pactuação excepcional, quando esgotadas as negociações para realização do fluxo de remanejamento ordinário.

Está previsto na Resolução SES/MG nº 10.439, de 17 de setembro de 2025, que estabelece os regramentos e critérios para operacionalização dos remanejamentos na Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG).

3. POSSIBILIDADES DO REMANEJAMENTO REVERSO

- **Devolver pactuação:** trata-se da devolução das metas físicas total ou em partes, onde o município de atendimento solicitante é o pacto atual e quer deixar de ser.
- **Receber pactuação:** trata-se do recebimento das metas físicas total ou em

partes, onde o município de atendimento solicitante quer ser o pacto proposto

4. ATORES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE REMANEJAMENTO REVERSO

Município de Atendimento solicitante: é o município que inicia o pleito do remanejamento reverso.

Município/Microrregião de Origem: é o local de residência do usuário. Deve aprovar ou negar o remanejamento reverso.

Município de pacto atual: é o município de atendimento que detém as metas da origem.

Município de pacto proposto: é aquele para o qual se deseja remanejar as metas físicas e financeiras.

SES/MG (CRAS/URS): Participarão do fluxo do remanejamento reverso as Unidades Regionais que possuam jurisdição sobre algum dos municípios envolvidos. Suas atribuições englobam: apoiar os gestores municipais no processo de revisão/remanejamento dos pactos; analisar e emitir parecer para os pleitos recebidos; encaminhar pleitos para análise do Nível Central (se for o caso); solicitar à Secretaria Executiva da CIB Micro ou Macro ponto de pauta para discussão e homologação dos pleitos. Destaca-se ainda o papel da CRAS nas negociações nos casos de regionais diversas apoiando os gestores nas discussões que envolvem vários municípios e/ou fazer a ligação entre municípios quando se tratar de município pertencente a outra URS.

IMPORTANTE: É necessário alinhamento entre as Unidades Regionais envolvidas no processo para garantir que o tema seja apresentado e discutido.

SES/MG - Nível Central/Núcleo de Processamento e Programação: Coordenar o processo de remanejamento; efetivar o remanejamento a partir da competência aprovada.

SES/MG – Nível Central/Áreas técnicas assistenciais: analisar e emitir parecer para os pleitos aprovados pela CRAS/URS, que demandam análise do Nível Central;

Instâncias Colegiadas – CIB Micro/Macro, CIB/SUS-MG: Analisar e discutir os pleitos, definindo pela viabilidade em pactuar/ homologar.

Rede de Atenção à Saúde (RAS): A Rede de Atenção à Saúde é definida como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

5. TIPOS DE PROCESSOS, DOCUMENTAÇÃO E FLUXO PARA AS SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO REVERSO

I - DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem

II - RECEBER A PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem

III - DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem

IV - RECEBER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem

A seguir, será descrito o passo a passo com as atividades de forma detalhada, para facilitar o entendimento. Todo o processo foi desenhado e poderá ser visualizado no [Site PPI](#).

I - DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem

O passo a passo do processo de Devolver Pactuação entre município de atendimento e o município de origem será descrito a seguir e seu fluxograma apresentado no Anexo VII.

1. O **município de atendimento solicitante** encaminha à CRAS/URS de sua referência:

1.1. Ofício em papel timbrado e assinado pelo gestor, contendo a solicitação de remanejamento reverso com as seguintes informações:

a) Justificativa bem fundamentada do pleito

b) Informar os dados:

- Nome do município de atendimento solicitante;

- Nome do município de origem.

- Programação a ser remanejada (código e descrição), modelo do [Anexo II](#).

- Quantidade de metas físicas a serem remanejadas.

1.2. Documentação comprobatória destinada ao fortalecimento do pleito e facilitar as discussões pelos atores envolvidos no processo.

2. A **CRAS/URS** recebe o pleito do **município de atendimento solicitante** sob sua jurisdição, analisa quanto a viabilidade do pedido e da possibilidade de sua efetivação, cabendo:

- Analisar a justificativa do Gestor Municipal.

- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.

- Analisar os dados da PPI x Produção.

- Analisar a capacidade de atendimento dos municípios envolvidos, ex; CNES.

2.1 Ações após a análise:

2.1.1 SE INCONFORME: comunicar o gestor municipal sobre as adequações necessárias.

2.1.2 SE FOR DESFAVORÁVEL: Negar o pleito e comunicar o gestor municipal, encerrando o pleito do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da CRAS/URS do município de atendimento solicitante encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

2.1.3 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Providenciar a inserção da proposta em processo SEI com toda a documentação correlata (ofício e os outros documentos do município de atendimento solicitante).
- b) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#)).
- c) Encaminhar a proposta via SEI para a CRAS/URS do município de origem envolvido no processo, se regional diversa.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

3 A **CRAS/URS do município de Origem** deverá, após o recebimento do processo:

- Analisar a justificativa e a documentação do processo.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.

3.1 Ações após a análise:

3.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico desfavorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#)).
- b) Devolver o processo à regional do município de atendimento solicitante, encerrando o pleito do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da CRAS/URS do município de origem encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

3.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#))
- b) Encaminhar a proposta com toda a documentação correlata via SEI, como correspondência eletrônica, para o município de Origem.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

4. O Município de Origem deverá:

- Analisar toda a documentação encaminhada.
- Negociar a nova pactuação com o novo município de atendimento.

4.1. Ações após a análise:

4.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL: Emitir documento desfavorável ao pleito com justificativa e encaminhar para sua regional inserir o documento no processo SEI.

Importante: É facultado ao **município de atendimento solicitante** pleitear o **remanejamento sobrestado**, diante das seguintes situações apresentadas:

- Negativa expressa do município de origem ou a não resposta pelo prazo de 60 dias.
- Aprovação expressa do município de origem, mas com negativa expressa ou por perda de prazo do pacto proposto.

4.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir documento favorável para a proposta apresentada.

- b) Indicar no documento o novo município de atendimento (pacto proposto).
Observação: Em caso de mais de um pacto proposto, indicar no documento os novos pactos de atendimento e as metas físicas distribuídas para cada.
- c) Solicitar a apresentação de ofício em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo gestor de saúde do município do pacto proposto, validando a referida proposta.
- d) Encaminhar o documento para sua regional inserir no processo SEI.

5. A **CRAS/URS do município de origem** deverá devolver o processo para a regional do atendimento solicitante.

6. Após receber o processo a **CRAS/URS do atendimento solicitante** deverá encaminhar o processo SEI para a área técnica assistencial do Nível Central, caso o remanejamento seja do tipo **centralizado**. Entende-se como remanejamento centralizado aquele na qual a análise será realizada quando o pleito é vinculado ao serviço que demanda habilitação e/ou é tratado em linha de cuidado específica, reprogramada pela CIB-SUS/MG ou com grade/desenho assistencial específico. O documento que relaciona os remanejamentos que necessitam de parecer do Nível Central ([Anexo I](#)) também está disponível no [Site PPI](#).

7. A **área técnica do Nível Central** recebe o processo SEI para análise e emite parecer, cabendo:

- Analisar a justificativa e a documentação do processo.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.

7.1. Ações após a análise

7.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer desfavorável ao pleito, encerrando o processo do remanejamento reverso, não cabendo recurso.
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

7.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer para a proposta apresentada.
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

Importante: o parecer da área técnica é decisivo para a continuidade do processo de remanejamento, apresentadas as argumentações técnicas.

8. A **CRAS/URS do atendimento solicitante** providencia os trâmites de solicitação de pauta na CIB Microrregional para aprovação e homologação de todos os processos de remanejamento vinculados a objetos programados por município e que estão aptos para efetivação.

Importante: a tramitação deve respeitar o previsto no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).

9. A **CIB Microrregional** analisa o processo:

A apreciação/homologação dos pleitos deve ocorrer de forma individualizada para cada pedido em análise na reunião.

- a) Para os pleitos desfavoráveis: a CIB Micro dá o encaminhamento à CRAS/URS para encerramento do processo.
- b) Para os pleitos favoráveis: a CIB Micro homologa a proposta e encaminha o processo para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG para conhecimento.

10. A **Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG** recebe o pleito e encaminha para o Núcleo de Processamento e Programação (NPP) para ciência.

11. O **NPP** providencia as alterações no Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) dos municípios envolvidos no processo de remanejamento, no que couber.

II - RECEBER A PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem

O passo a passo do processo de Receber Pactuação entre município de atendimento e o município de origem será descrito a seguir e seu fluxograma apresentado no Anexo VIII.

1. O **município de atendimento solicitante** encaminha à CRAS/URS de Saúde de sua referência:

1.1. Ofício em papel timbrado e assinado pelo gestor, contendo a solicitação de remanejamento reverso com as seguintes informações:

- a) Justificativa bem fundamentada do pleito
- b) Informar os dados:
 - Nome do município de atendimento solicitante
 - Nome do município de origem
 - Nome do município de pacto atual (município de atendimento que detém as metas da origem)
 - Programação a ser remanejada (código e descrição), modelo do [Anexo III](#).
 - Quantidade de metas físicas a serem remanejadas.

1.2. Documentação comprobatória destinada ao fortalecimento do pleito e facilitar as discussões pelos atores envolvidos no processo.

2. A **CRAS/URS** recebe o pleito do **município de atendimento solicitante** sob sua jurisdição, analisa quanto a viabilidade do pedido e da possibilidade de sua efetivação, cabendo:

- Analisar a justificativa do Gestor Municipal.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.
- Analisar a capacidade de atendimento dos municípios envolvidos, ex: CNES.

2.1 Ações após a análise:

2.1.1 SE INCONFORME: comunicar o gestor municipal sobre as adequações necessárias.

2.1.2 SE FOR DESFAVORÁVEL: Negar o pleito e comunicar o gestor municipal, encerrando o pleito do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da CRAS/URS do município de atendimento solicitante encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

2.1.3 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Providenciar a inserção da proposta em processo SEI com toda a documentação correlata (ofício e os outros documentos do município de atendimento solicitante).
- b) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#)).
- c) Encaminhar a proposta via SEI para a CRAS/URS do município de origem e CRAS/URS do pacto atual envolvidas no processo, se regionais diversas.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

3. A **CRAS/URS do município de Origem e CRAS/URS do município de pacto atual** deverão, após o recebimento do processo:

- Analisar a justificativa do Gestor Municipal
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS
- Analisar os dados da PPI x Produção

a. Ações após a análise:

3.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico desfavorável para a proposta apresentada (modelo do

[Anexo VI](#))

- b) Devolver o processo à regional do município de atendimento solicitante, encerrando o pleito do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da CRAS/URS do município de origem e/ou CRAS/URS do município de pacto atual encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

3.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#))
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

4. Após receber o processo a **CRAS/URS do atendimento solicitante** deverá encaminhar o processo SEI para a área técnica assistencial do Nível Central, caso o remanejamento seja do tipo **centralizado**. Entende-se como remanejamento centralizado aquele na qual a análise será realizada quando o pleito é vinculado ao serviço que demanda habilitação e/ou é tratado em linha de cuidado específica, reprogramada pela CIB-SUS/MG ou com grade/desenho assistencial específico. O documento que relaciona os remanejamentos que necessitam de parecer do Nível Central ([Anexo I](#)) também está disponível no no [Site PPI](#).

5. A **área técnica do Nível Central** recebe o processo SEI para análise e emite parecer, cabendo:
- Analisar a justificativa e a documentação do processo.
 - Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
 - Analisar os dados da PPI x Produção.

5.1. Ações após a análise

5.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer desfavorável ao pleito, encerrando o processo do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da área técnica encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

5.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer para a proposta apresentada;
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

Importante: o parecer da área técnica é decisivo para a continuidade do processo de remanejamento, apresentadas as argumentações técnicas.

6. A **CRAS/URS do município de atendimento solicitante** encaminha a proposta via SEI para a CRAS/URS do município de origem e CRAS/URS do pacto atual envolvidas no processo.

7. A **CRAS/URS do município de origem e CRAS/URS do pacto atual** encaminham a proposta com toda a documentação correlata via SEI, como correspondência eletrônica, para o município de origem e município de pacto atual.

8. O **município de origem** e o **município de pacto atual** deverão:
- Analisar toda a documentação encaminhada.

8.1. Ações após a análise

8.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL: Emitir documento desfavorável ao pleito com justificativa e encaminhar para sua regional inserir o documento no processo SEI.

Importante: É facultado ao **município de atendimento solicitante** pleitear o **remanejamento sobrestado**, diante das seguintes situações apresentadas:

- Negativa expressa do município de origem ou a não resposta pelo prazo de 60 dias.
- Aprovação expressa do município de origem, mas com negativa expressa ou por perda de prazo do pacto proposto.

8.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) O município de origem e o município de pacto atual deverão emitir documento favorável para a proposta apresentada, por meio de ofício em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo gestor de saúde, validando a referida proposta.
- b) Encaminhar o documento para a sua regional inserir o documento no processo SEI.

9. A **CRAS/URS do município de origem e CRAS/URS do município de pacto atual** deverão devolver o processo para a regional do atendimento solicitante.

10. A **CRAS/URS do município de atendimento solicitante** providencia os trâmites de solicitação de pauta na CIB Microrregional para aprovação e homologação de todos os processos de remanejamento vinculados a objetos programados por município e que estão aptos para efetivação.

Importante: a tramitação deve respeitar o previsto no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).

11. A **CIB Microrregional** analisa o processo:

A apreciação dos pleitos deve ocorrer de forma individualizada para cada pedido em análise na reunião.

- a. Para os pleitos desfavoráveis: a CIB Micro dá o encaminhamento à CRAS/URS para encerramento do processo.
- b. Para os pleitos favoráveis: a CIB Micro homologa a proposta e encaminha o processo para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG para conhecimento.

12. A **Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG** recebe o pleito e encaminha para o Núcleo de Processamento e Programação (NPP) para ciência.

13. O **NPP** providencia as alterações no Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) dos municípios envolvidos no processo de remanejamento, no que couber.

III - DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem

O passo a passo do processo de Devolver Pactuação entre município de atendimento e a Microrregião de origem será descrito a seguir e seu fluxograma apresentado no Anexo IX.

1. O **município de atendimento solicitante** encaminha à CRAS/URS de sua referência:

1.1. Ofício em papel timbrado e assinado pelo gestor, contendo a solicitação de remanejamento reverso com as seguintes informações:

- a) Justificativa bem fundamentada do pleito
- b) Informar os dados:
 - Nome do município de atendimento solicitante.
 - Nome da Microrregião de origem.
 - Programação a ser remanejada (código e descrição).
 - Quantidade de metas físicas a serem remanejadas.

1.2. Documentação comprobatória destinada ao fortalecimento do pleito e facilitar as discussões pelos atores envolvidos no processo.

2. A **CRAS/URS** recebe o pleito do **município de atendimento solicitante** sob sua jurisdição, analisa quanto a viabilidade do pedido e da possibilidade de sua efetivação, cabendo:

- Analisar a justificativa do Gestor Municipal.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.
- Analisar a capacidade de atendimento dos envolvidos, ex: CNES.

2.1 Ações após a análise:

2.1.1 SE INCONFORME: comunicar o gestor municipal sobre as adequações necessárias.

2.1.2 SE FOR DESFAVORÁVEL: Negar o pleito e comunicar o gestor municipal, encerrando o pleito do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da CRAS/URS do município de atendimento solicitante encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

2.1.3 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Providenciar a inserção da proposta em processo SEI com toda a documentação correlata (ofício e os outros documentos do município de atendimento solicitante);
- b) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do

[Anexo VI](#));

- c) Encaminhar a proposta via SEI para a CRAS/URS da Microrregião de Origem envolvida no processo, se regionais diversas.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

Caso a URS do atendimento solicitante seja a mesma da Microrregião de Origem, é necessário atentar para os pontos referentes à Microrregião.

3. A **CRAS/URS da Microrregião de origem** deverá, após o recebimento do processo:

- Analisar a documentação encaminhada.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.
- Negociar a nova pactuação com o novo município de atendimento.

3.1 Ações após a análise:

3.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico desfavorável ao pleito com justificativa (modelo do [Anexo VI](#)).
- b) Devolver o processo à regional do município de atendimento solicitante, se regional diversa, encerrando o processo.

Importante: É facultado ao **município de atendimento solicitante** pleitear o **remanejamento sobrestado**, diante das seguintes situações apresentadas:

- Negativa expressa da Microrregião de origem ou a não resposta pelo prazo de 60 dias.
- Aprovação expressa da Microrregião de origem, mas com negativa expressa ou por perda de prazo do pacto proposto.

3.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#)) indicando no documento o novo município de atendimento (pacto proposto).

Observação: Em caso de mais de um pacto proposto, indicar no documento os novos pactos de atendimento e as metas físicas distribuídas para cada.

- b) Providenciar formulário ([Anexo IV](#)) com a proposta detalhada e coletar as assinaturas:

- De todos os municípios que pertencem à microrregião de origem.
- Do(s) município(s) de pacto proposto.

Atenção: é necessário que o formulário tenha assinatura de todos os municípios que pertencem à microrregião. Caso haja discordância e não tenha a assinatura de todos, será necessário a CRAS/URS providenciar:

- reunião entre os municípios envolvidos para discussão e decisão de aprovação ou não do pleito, sendo a decisão formalizada por meio de ata ou termo de ciência devidamente assinado por todos.
ou ainda
- a CRAS/URS poderá pautar na CIB Microrregional, devendo as definições serem registradas em ata ou termo de ciência.

Posteriormente, a ata ou termo de ciência deverá ser inserido no processo SEI de pleito de remanejamento reverso.

- c) Encaminhar o processo SEI para a CRAS/URS do atendimento solicitante, se regional diversa.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

- 4** Após receber o processo a **CRAS/URS do atendimento solicitante** deverá encaminhar o processo SEI para a área técnica assistencial do Nível Central, caso o remanejamento seja do tipo **centralizado**. Entende-se como

remanejamento centralizado aquele na qual a análise será realizada quando o pleito é vinculado ao serviço que demanda habilitação e/ou é tratado em linha de cuidado específica, reprogramada pela CIB-SUS/MG ou com grade/desenho assistencial específico. O documento que relaciona os remanejamentos que necessitam de parecer do Nível Central ([Anexo I](#)) também está disponível no [Site PPI](#).

5. A **área técnica do Nível Central** recebe o processo SEI para análise e emite parecer, cabendo:
- Analisar a justificativa e a documentação do processo.
 - Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
 - Analisar os dados da PPI x Produção.

5.1 Ações após a análise:

5.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer desfavorável ao pleito, encerrando o processo do remanejamento reverso, não cabendo recurso.
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

5.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer para a proposta apresentada;
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

Importante: o parecer da área técnica é decisivo para a continuidade do processo de remanejamento, apresentadas as argumentações técnicas.

6. A **CRAS/URS do atendimento solicitante** providencia os trâmites de solicitação de pauta na CIB Macrorregional para aprovação e homologação de todos os processos de remanejamento vinculados a objetos programados por Microrregião e que estão aptos para efetivação.

Importante: a tramitação deve respeitar o previsto no Regimento Interno da

7. A **CIB Macrorregional** analisa o processo:

A apreciação/homologação dos pleitos deve ocorrer de forma individualizada para cada pedido em análise na reunião.

7.1. SE FOR DESFAVORÁVEL: a CIB dá o encaminhamento à CRAS/URS para encerramento do processo.

7.2 SE FOR FAVORÁVEL: a CIB homologa a proposta e encaminha o processo para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG para conhecimento.

8. A **Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG** recebe o pleito e encaminha para o Núcleo de Processamento e Programação (NPP) para ciência.

9. O **NPP** providencia as alterações no Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) dos municípios envolvidos no processo de remanejamento, no que couber.

IV - RECEBER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem

O passo a passo do processo de Devolver Pactuação entre município de atendimento e a Microrregião de origem será descrito a seguir e seu fluxograma apresentado no Anexo IX.

1. O **município de atendimento solicitante** encaminha à CRAS/URS de sua referência:

1.1 Ofício em papel timbrado e assinado pelo gestor, contendo a solicitação de remanejamento reverso com as seguintes informações:

- a) Justificativa bem fundamentada do pleito
- b) Informar os dados:
 - Nome do município de atendimento solicitante.
 - Nome da Microrregião de origem.
 - Nome do município de pacto atual.
 - Programação a ser remanejada (código e descrição).
 - Quantidade de metas físicas a serem remanejadas.

1.2 Documentação comprobatória destinada ao fortalecimento do pleito e facilitar as discussões pelos atores envolvidos no processo.

2. A **CRAS/URS** recebe o pleito **do município de atendimento solicitante** sob sua jurisdição, analisa quanto a viabilidade do pedido e da possibilidade de sua efetivação, cabendo:

- Analisar a justificativa do Gestor Municipal.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.
- Analisar a capacidade de atendimento dos envolvidos, ex: CNES.

2.1 Ações após a análise:

2.1.1 SE INCONFORME, comunicar o gestor municipal sobre as adequações necessárias.

2.1.2 SE FOR DESFAVORÁVEL: Negar o pleito e comunicar o gestor municipal, encerrando o processo do remanejamento reverso.

Observação: o parecer desfavorável da CRAS/URS do município de atendimento solicitante encerra o pleito do remanejamento reverso não cabendo recurso.

2.1.3 SE FOR FAVORÁVEL:

- a) Providenciar a inserção da proposta no SEI com toda a documentação correlata (ofício e os outros documentos do município de atendimento solicitante).
- b) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#)).
- c) Encaminhar a proposta via SEI para a CRAS/URS da Microrregião de Origem e CRAS/URS do município de pacto atual envolvidas no processo, se regionais diversas.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

Caso a URS do atendimento solicitante seja também a mesma da Microrregião de Origem, é necessário atentar para os pontos referentes à Microrregião.

3. A **CRAS/URS da Microrregião de Origem** e a **CRAS/URS do município de pacto atual** deverão:

- Analisar a documentação encaminhada.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.

3.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir parecer técnico desfavorável ao pleito com justificativa (modelo do [Anexo VI](#)).

- b) Devolver o processo à regional do município de atendimento solicitante, se regional diversa, encerrando o processo.

Importante: É facultado ao **município de atendimento solicitante** pleitear o remanejamento sobrestado, diante da seguinte situação apresentada:

- Negativa expressa do pacto atual ou a não resposta pelo prazo de 60 dias.

3.1.2 SE FOR FAVORÁVEL

- a) Emitir parecer técnico favorável para a proposta apresentada (modelo do [Anexo VI](#));
- b) Providenciar formulário ([Anexo V](#)) com a proposta detalhada e coletar as assinaturas:
- c) De todos os municípios que pertencem à microrregião de origem.
- d) Do(s) município(s) de pacto atual.

Atenção: é necessário que o formulário tenha assinatura de todos os municípios que pertencem à microrregião. Caso haja discordância e não tenha a assinatura de todos, será necessário a CRAS/URS providenciar:

- reunião entre os municípios envolvidos para discussão e decisão de aprovação ou não do pleito, sendo a decisão formalizada por meio de ata ou termo de ciência devidamente assinada por todos.
- ou ainda, a CRAS/URS poderá pautar na CIB Microrregional, devendo as definições serem registradas em ata ou termo de ciência.

Posteriormente, a ata ou termo de ciência deve ser inserido no processo SEI de pleito de remanejamento reverso.

- e) Encaminhar o processo SEI para a CRAS/URS do atendimento solicitante, se regional diversa.

ATENÇÃO: as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde com programação definida ([Anexo I](#)) deverão ser analisadas conforme respectivas Deliberações.

4. Após receber o processo a **CRAS/URS do atendimento solicitante** deverá encaminhar o processo SEI para a área técnica assistencial do Nível Central, caso o remanejamento seja do tipo **centralizado**. Entende-se como remanejamento centralizado aquele na qual a análise será realizada quando o pleito é vinculado ao serviço que demanda habilitação e/ou é tratado em linha de cuidado específica, reprogramada pela CIB-SUS/MG ou com grade/desenho assistencial específico. O documento que relaciona os remanejamentos que necessitam de parecer do Nível Central ([Anexo I](#)) também está disponível no [Site PPI](#).

5. A **área técnica do Nível Central** recebe o processo SEI para análise e emite parecer, cabendo:

- Analisar a justificativa e a documentação do processo.
- Analisar o Fluxo Assistencial da RAS.
- Analisar os dados da PPI x Produção.

5.1 Ações após a análise:

5.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL:

- a) Emitir documento com parecer desfavorável ao pleito, encerrando o processo do remanejamento reverso, não cabendo recurso.
- b) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

5.1.2 SE FOR FAVORÁVEL:

- c) Emitir documento com parecer para a proposta apresentada;
- d) Devolver o processo SEI à regional do município de atendimento solicitante.

Importante: o parecer da área técnica é decisivo para a continuidade do processo de remanejamento, apresentadas as argumentações técnicas.

6. A **CRAS/URS do atendimento solicitante** providencia os trâmites de solicitação de pauta na CIB Macrorregional para aprovação e homologação de todos os processos de remanejamento vinculados a objetos programados por Microrregião e que estão aptos para efetivação.

Importante: a tramitação deve respeitar o previsto no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).

7. A **CIB Macrorregional** analisa o processo:

A apreciação/homologação dos pleitos deve ocorrer de forma individualizada para cada pedido em análise na reunião.

7.1 SE FOR DESFAVORÁVEL: encaminhar à CRAS/URS para encerramento do processo.

7.2 SE FOR FAVORÁVEL: homologar a proposta e encaminhar o processo para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG para conhecimento.

8. A **Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG** recebe o pleito e encaminha para o Núcleo de Processamento e Programação (NPP) para ciência.

9. O **NPP** providencia as alterações no Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) dos municípios envolvidos no processo de remanejamento, no que couber.

V - REMANEJAMENTO REVERSO SOBRESTADO

O remanejamento reverso sobrestado pode ser uma etapa dentro dos processos de remanejamento de devolver pactuação e receber pactuação.

Essa etapa pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) No do processo de remanejamento reverso de **devolver pactuação**, o município de atendimento solicitante pode interpor recurso mediante negativa expressa ou perda de prazo do município de origem ou município de pacto proposto.

- b) No processo de remanejamento reverso de **receber pactuação** o município

de atendimento solicitante pode interpor recurso mediante negativa expressa ou perda de prazo do município de origem e município de pacto atual

A operacionalização do remanejamento reverso sobrestado se dará da seguinte forma:

1. **O município de atendimento solicitante** encaminha à CRAS/URS de sua referência ofício solicitando recurso para o remanejamento reverso com as seguintes informações:

1.1 No processo de devolver pactuação:

- a) Justificativa bem fundamentada do pleito
- b) Nome do município de atendimento solicitante;
- c) Nome do município de origem ou microrregião de origem
- d) Programação a ser remanejada (código e descrição).
- e) Quantidade de metas físicas a serem remanejadas.

1.2 No processo de receber pactuação:

- a) Justificativa bem fundamentada do pleito
- b) Nome do município de atendimento solicitante;
- c) Nome do município de origem ou microrregião de origem
- d) Nome do município de pacto atual
- e) Programação a ser remanejada (código e descrição);
- f) Quantidade de metas físicas a serem remanejadas.

2. A **CRAS/URS do município de atendimento solicitante** confere a documentação e analisa pertinência do recurso.

2.1 Ações após a análise:

2.1.1 SE INCONFORME, comunicar o gestor municipal sobre as adequações necessárias.

2.1.2 SE DESFAVORÁVEL: Negar o pleito e comunicar o gestor municipal,

encerrando o processo do remanejamento reverso sobrestado.

- 2.1.3 SE FAVORÁVEL: Providenciar pedido de pauta para apreciação da CIB – Microrregional (se o objeto é programado por município) ou Macrorregional (se o objeto é programado por microrregião).

Importante: a tramitação deve respeitar o previsto no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG)

3. A **CIB Microrregional ou Macrorregional** analisa o processo.

3.1 Ações após a análise:

- 3.1.1 SE FOR DESFAVORÁVEL: encaminhar à CRAS/URS para encerramento do processo.

- 3.1.2 SE FOR FAVORÁVEL: **pactuar** e encaminhar o processo para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG.

4. A **Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG** encaminha processo para análise e parecer técnico do NPP.

Importante: deve constar no processo a ata e todos os estudos relevantes que foram levados para discussão na CIB Microrregional ou Macrorregional.

5. O **NPP** analisa a documentação e realiza os devidos levantamentos, submetendo a questão à análise da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, por meio de solicitação de pauta à Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG.

Para as solicitações que envolvam redes de atenção à saúde é imprescindível a participação das áreas técnicas do Nível Central da SES/MG para subsidiar a discussão. Os técnicos do Nível Central serão convidados pelo NPP.

6. Para reunião da **Câmara Técnica a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG**

deverá:

- a. Informar o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG) sobre da reunião e o mesmo convocará os municípios interessados.
 - b. Convocar a CRAS/URS envolvida(s) no processo do pleito do remanejamento reverso na reunião, sendo obrigatória a sua participação.
 - c.
7. Na reunião da **Câmara Técnica da CIB-SUS/MG** o recurso é analisado e decidido o encaminhamento:

7.1 SE DESFAVORÁVEL:

- a) o NPP emitirá parecer desfavorável e posteriormente devolverá o processo para a **Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG**.
- b) a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG enviará o processo para a CRAS/URS.
- c) A CRAS/URS informará o município de atendimento solicitante.

7.2 SE FAVORÁVEL:

O NPP emite parecer favorável, providencia as alterações no Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC) dos municípios envolvidos no processo de remanejamento reverso.

E por fim, encaminha o processo para a Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG para homologação do pleito.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O remanejamento reverso constitui uma exceção ao remanejamento ordinário. Por isso, cabe aos gestores municipais realizarem previamente, no território, as negociações relacionadas às propostas apresentadas, a fim de viabilizar discussões e análises sobre a pertinência e a adequação do pedido, buscando identificar: mecanismos que garantam o acesso à nova referência; impactos da mudança na PPI/MG; capacidade de atendimento dos procedimentos que serão pactuados; forma de acesso a esses serviços e o CNES da(s) unidade(s) de referência.

O remanejamento reverso deve respeitar as responsabilidades dos municípios que atuam como polos de microrregião e macrorregião, devendo ser indeferido pelas CRAS/URS envolvidas quando as pactuações propostas estiverem em desacordo com os princípios da regionalização.

Ressalta-se ainda que é atribuição da CRAS/URS exercer o papel de mediadora durante todo o processo, oferecendo apoio aos gestores nas discussões que envolvam diversos municípios e/ou realizando a interlocução com outras regionais quando se tratar de município vinculado a outra URS.

CONTATO:

Núcleo de Processamento e Programação

E-mail: gdppi@saude.mg.gov.br

ANEXOS

ANEXO I

Remanejamentos que exigem parecer da área assistencial do Nível Central

Subgrupo/FOG/Procedimento	Detalhamento	Área assistencial	Unidade SEI
02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervicovaginal/Microflora	Coordenação de Ciclos de Vida (CCV)	SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV
02.03.01.007-8	Controle de Qualidade do Exame Citopatológico Cérvico Vaginal	Coordenação de Ciclos de Vida (CCV)	SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV
02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento	Coordenação de Ciclos de Vida (CCV)	SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV
02.04.03.003-0	Mamografia	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
02.04.03.004-8	Marcação Pré-Cirúrgica de Lesão Não Palpável de mama associada a mamografia	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiológica Individual	Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras (CASPD-DR)	SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR
03.03.04	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares (CGCIH)	SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH
03.03.17	Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CESMAD)	SES/SUBRAS-SAE-DPE-CESMAD

04.03	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares (CGCIH)	SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH
04.06	Cardiologia - Cirurgia do aparelho circulatório	Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares (CGCIH)	SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH
04.08	Cirurgia do sistema osteomuscular	Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares (CGCIH)	SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH
07.01.11	OPM Física	Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras (CASPD-DR)	SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR
100.08	SIH-MC - Urgência/Cirúrgico	Coordenação Estadual de Atenção à Urgência e Emergência (CEAUE)	SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CEAUE
100.09.01	Obstetrícia	Coordenação de Ciclos de Vida (CCV)	SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV
100.10	SIH-MC - Urgência/Clinico	Coordenação Estadual de Atenção à Urgência e Emergência (CEAUE)	SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CEAUE
100.11	Oncologia - Cirurgia em Oncologia	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
100.12	Oncologia - Quimioterapia	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
100.13	Oncologia - Cirurgia Sequencial em Oncologia	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
100.15.01	PET-CT	Coordenação de Alta Complexidade Ambulatorial (CAC)	SES/SUBRAS-SAE-DPEAE-CAC
100.18.01	Triagem Auditiva Neonatal	Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras (CASPD-DR)	SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR

100.18.03	Avaliação Audiológica Básica	Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras (CASPD-DR)	SES/SUBRAS-SAE-DPE-CASPD-DR
-----------	------------------------------	---	-----------------------------

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO REVERSO - DEVOLUÇÃO DA PACTUAÇÃO Entre município de atendimento e o município de origem				
Município de Atendimento Solicitante:		Unidade Regional de Saúde (URS) do Município de Atendimento Solicitante:		
Município de Origem:		Unidade Regional de Saúde (URS) do Município de Origem:		
Remanejamento: <input type="checkbox"/> Alta Complexidade <input type="checkbox"/> Média Complexidade		Data da Solicitação:		
Código da Forma de Organização e/ou Procedimento a ser remanejado	Descrição da FOG e/ou Procedimento	Município de Pacto Atual (Município de Atendimento Solicitante)	Município de Pacto Proposto	Meta Física (Quantidade a ser remanejada)
TOTAL				
Assinatura do Gestor do Município de Origem		Assinatura do Gestor do Município do Pacto Atual (Município de Atendimento Solicitante)	Assinatura do(s) Gestor(es) do(s) Município(s) do(s) Pacto(s) Proposto(s)	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO REVERSO - RECEBIMENTO DA PACTUAÇÃO Entre município de atendimento e o município de origem				
Município de Atendimento Solicitante:		Unidade Regional de Saúde (URS) do Atendimento Solicitante:		
Município de Origem:		Unidade Regional de Saúde (URS) do Município de Origem:		
Remanejamento: () Alta Complexidade () Média Complexidade		Data da Solicitação:		
Código da Forma de Organização e/ou Procedimento a ser remanejado	Descrição da FOG e/ou Procedimento	Município de Pacto Atual	Município de Pacto Proposto (Município de Atendimento Solicitante)	Meta Física (Quantidade a ser remanejada)
TOTAL				
Assinatura do Gestor do Município de Origem		Assinatura do(s) Gestor(es) do(s) Município(s) do(s) Pacto(s) Atual(is)	Assinatura do Gestor do Município do Pacto Proposto (Município de Atendimento Solicitante)	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO REVERSO - DEVOLUÇÃO DA PACTUAÇÃO Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem				
Município de Atendimento Solicitante:		Unidade Regional de Saúde (URS) do Município de Atendimento Solicitante:		
Microrregião de Origem:		Unidade Regional de Saúde (URS) da Microrregião de Origem:		
Remanejamento: <input type="checkbox"/> Alta Complexidade <input type="checkbox"/> Média Complexidade		Data da Solicitação:		
Código da Forma de Organização e/ou Procedimento a ser remanejado	Descrição da FOG e/ou Procedimento	Município de Pacto Atual (Município de Atendimento Solicitante)	Município de Pacto Proposto	Meta Física (Quantidade a ser remanejada)
TOTAL				
Assinatura dos Gestores dos Municípios que compõem a Microrregião de Origem		Assinatura do Gestor do Município do Pacto Atual (Município de Atendimento Solicitante)	Assinatura do(s) Gestor(es) do(s) Município(s) do(s) Pacto(s) Proposto(s)	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO REVERSO - RECEBIMENTO DA PACTUAÇÃO Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem				
Município de Atendimento Solicitante:		Unidade Regional de Saúde (URS) do Atendimento Solicitante:		
Microrregião de Origem:		Unidade Regional de Saúde (URS) da Microrregião de Origem:		
Remanejamento: <input type="checkbox"/> Alta Complexidade <input type="checkbox"/> Média Complexidade		Data da Solicitação:		
Código da Forma de Organização e/ou Procedimento a ser remanejado	Descrição da FOG e/ou Procedimento	Município de Pacto Atual	Município de Pacto Proposto (Município de Atendimento Solicitante)	Meta Física (Quantidade a ser remanejada)
TOTAL				
Assinatura dos Gestores dos Municípios que compõem a Microrregião de Origem		Assinatura do(s) Gestor(es) do(s) Município(s) do(s) Pacto(s) Atual(is)	Assinatura do Gestor do Município do Pacto Proposto (Município de Atendimento Solicitante)	

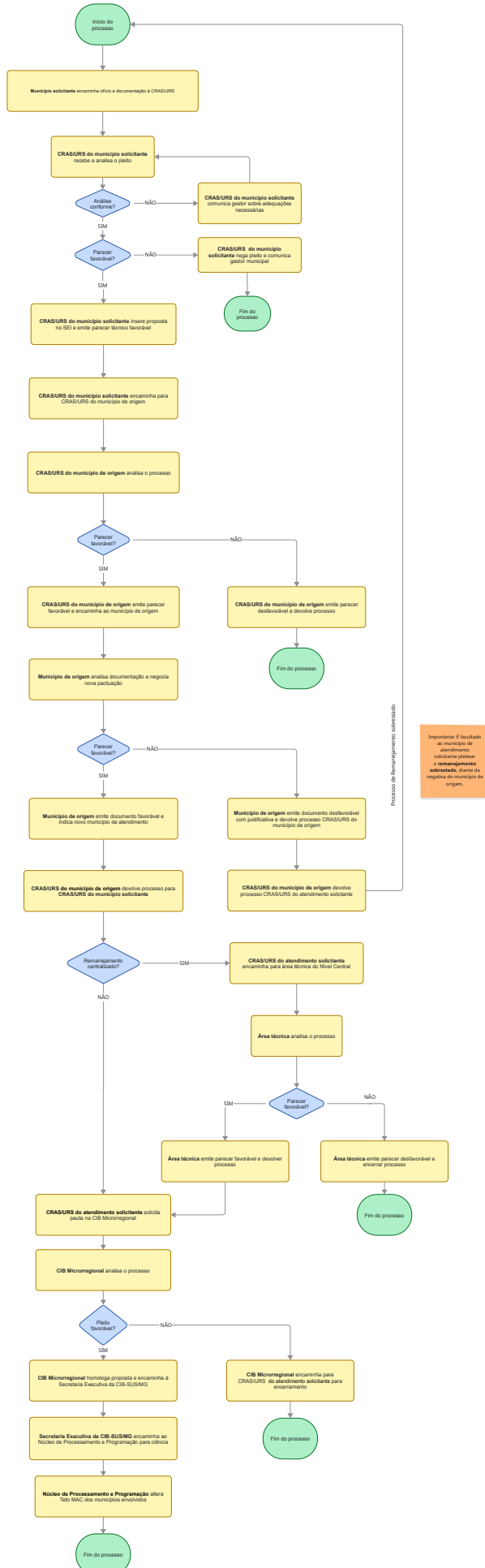
ANEXO VI

MODELO PARECER TÉCNICO (PACTUAÇÕES CIB MACRO/CIB MICRO)

PARECER TÉCNICO Nº XX (sequencial, zerando a numeração a cada ano)	
SUBSECRETARIA/SUPERINTENDÊNCIA/DIRETORIA/COORDENAÇÃO:	
ASSUNTO: descrição clara, direta e objetiva sobre a pactuação.	
Citar qual a CIB Micro/CIB Macro; Nº da pactuação; Data da pactuação; Assunto pactuado.	
BASE LEGAL/LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE FUNDAMENTA O PARECER TÉCNICO REFERENTE A PACTUAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">- Portarias Ministeriais;- Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde;- Notas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde (Nível Central e/ou Superintendência/Gerência Regional de Saúde);- Deliberações da CIB-SUS/MG;- Ofícios de Gestor Municipal;- Resoluções do Conselho Municipal de Saúde; e- Cenários (epidemiológico, assistencial, orçamentário e financeiro) pertinentes ao assunto.	
CONCLUSÃO DO PARECER TECNICO:	
<input type="checkbox"/> FAVORAVEL	É importante que nesse campo seja informado pela área se o parecer é FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL, devidamente justificado com base nas legislações, estudos, cenários analisados e discussões realizadas.
<input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL	
<hr/>	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONCLUSÃO:	
xxxxxx, DIA, MÊS, ANO	
ASSINATURA	
<hr/> (Nome completo) REFERÊNCIA TÉCNICA DE XXXXX	
<hr/> (Nome completo) COORDENADOR DE XXX	
<hr/> (Nome completo) DIRETOR DE XXXXX	
<hr/> (Nome completo) SUPERINTENDENTE DE XXXXX	

ATENÇÃO! Todas as assinaturas são obrigatórias, podendo somente o nível superior hierárquico substituir, a não ser que haja designação formal.

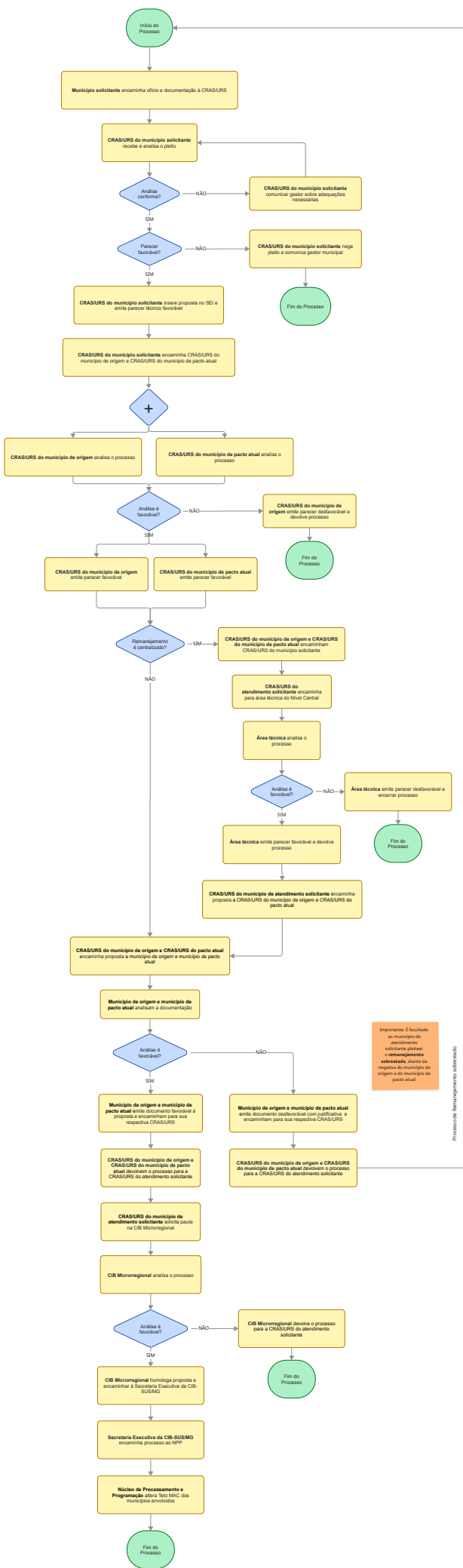
ANEXO VII
DEVOLVER PACTUAÇÃO - Entre município de atendimento e o município de origem



Importante: É facultado ao município de atendimento solicitar prorrogação ou remanejamento necessário, dentro da negativa do município de origem.

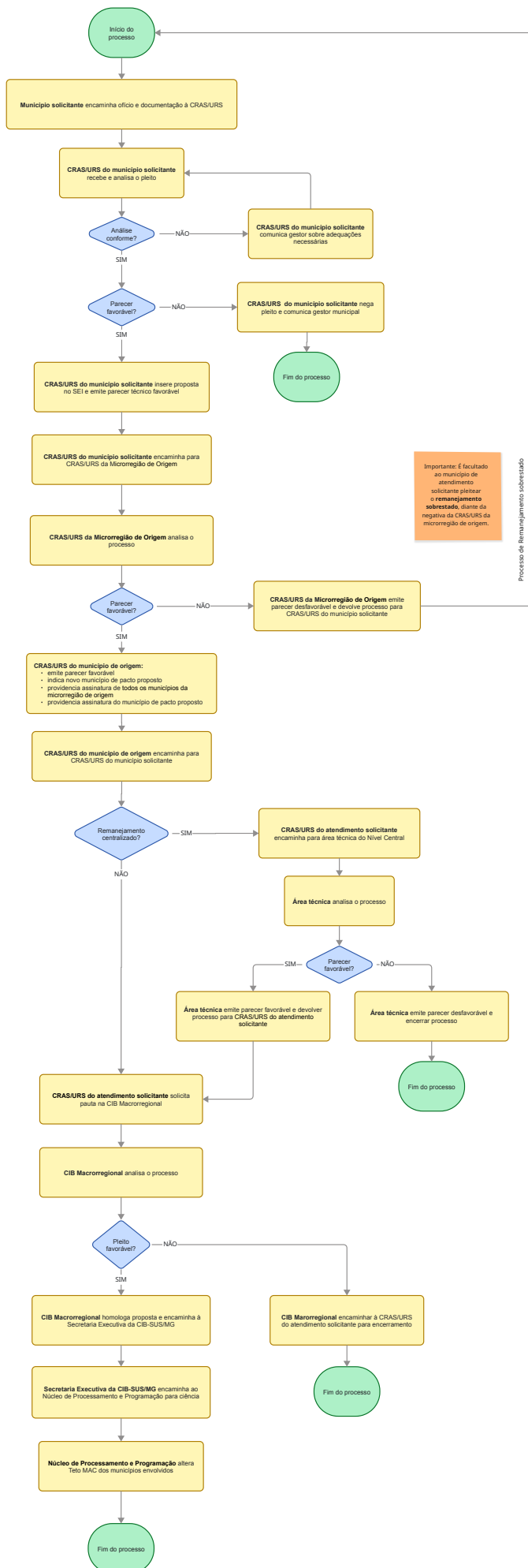
Processo de Remanejamento centralizado

ANEXO VIII
RECEBER A PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e o município de origem



Processo de Remanejamento sobrestado

ANEXO IX
DEVOLVER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem



ANEXO X

RECEBER PACTUAÇÃO – Entre município de atendimento e a Microrregião de Origem

